

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – Finep INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

2 | 0 | 15 | 0059 | 00

**CONTRATO ENTRE a Financiadora de Estudos e
Projetos - Finep E SOS Informática LTDA - EPP**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **SOS Informática LTDA - EPP**, com sede no Rio de Janeiro, na Av. Ministro Ivan Lins, nº 460, Sala 106, Barra da Tijuca, RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 31.979.529/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 330 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2015** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Aquisição de hardware – Módulos *Transceivers* Ópticos GBICS.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº **12/2015** e à Proposta de Preços de 19 de maio de 2015 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **Finep** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e no prazo estipulados nos subitens 3.3 e

3.4 desta Cláusula, respeitado o limite global de até R\$ 21.874,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), conforme abaixo:

ITEM	Descrição:	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	HARDWARE: Cisco 10GBASE-SR X2 Module for MMF, dual SC/PC conector - P/N Cisco:X2-10GB-SR	8	2.734,25	21.874,00

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, além de provisões previstas, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

3.3 - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, está será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da FINEP.

3.4.1 - A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF ou à que vier a substituí-la. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, em relação a todas as fases do serviços, onde será observado o cumprimento integral do objeto, de acordo com o Termo de Referência.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 6.824-1, Banco Bradesco (237), agência 1075-8, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.6.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7 - Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei n.º 11.933/2009 e na IN RFB 971/2009, art. 112, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em nome da **CONTRATADA** observado o disposto no § 5º do art. 33 da Lei n.º 8.212/91.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável nos termos e limites da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 12/2015:

- a) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **Finep**;
- c) Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- f) Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
- i) Observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
- j) Responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **FINEP** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- k) Responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- l) Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços ou fornecimentos que apresentem defeitos ou incorreções;
- m) Observar as normas condominiais e da **Finep**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- n) A **CONTRATADA** deverá fazer seguro para os equipamentos durante o transporte

5.2 – São obrigações da **Finep**:

- o) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- p) Designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- q) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a **Finep**, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep** devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos subitens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no subitem 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** indicado na *alínea "b"* do subitem 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **Finep**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

9.1. A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

10.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, equivalente ao montante de R\$ 1.093,70 (mil e noventa e três reais e setenta centavos), em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser realizada por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União, conforme procedimento interno determinado pela **Finep**, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

11.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

11.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no rendimento obtido na aplicação financeira utilizada pela CONTRATANTE.

11.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) Para oferecimento da caução, a CONTRATADA deverá fazer o depósito da quantia devida por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme procedimento interno determinado pela **Finep**.
- b) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- c) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar, expressamente, ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

11.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

11.4 – Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

11.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este Contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por Priscilla de Souza Francisco, advogada da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

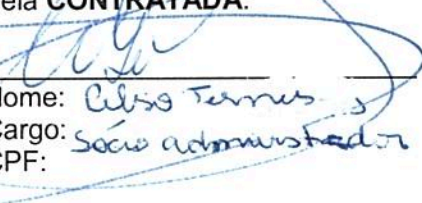
Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015.

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**



Vanessa Zoghailb Tanure
Superintendente da ALOG

Pela **CONTRATADA:**



Nome: Celso Tenorio
Cargo: sócio administrador
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF:

TESTEMUNHAS:



Nome: Juliana Franca
CPF:

Nome:
CPF:

SOS INFORMATICA LTDA
EPP:31979529000122

Assinado de forma digital por SOS INFORMATICA LTDA
EPP:31979529000122
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-
CNPJ A3, I=RIO DE JANEIRO, st=RJ, cn=SOS INFORMATICA
LTDA EPP:31979529000122
Dados: 2015.10.09 16:53:33 -03'00'

ANEXO AO CONTRATO
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho:
- Fonte de Recurso:
- Elemento de Despesa:
- Nota de Empenho:





Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto Assinado Eletronicamente pelo Beneficiário em 04/03/2015. Concedente: CNPq. Beneficiário: Maurício de Vasconcelos Guedes Pereira. Objetivo: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, até 06/08/2016 para da continuidade ao projeto. Data da Firmatura: 11/11/2015. Signatário: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário, o próprio.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário em 12/02/2014. Concedente: CNPq. Beneficiário: Hussam El Dine Zaher. Processo Nº: 550259/2013-9. Objeto: A alocação de recursos financeiros adicionais para Bojeas DTI-B e DTI-C, no valor de R\$ 150.000,00. Firmatura: 10/11/2015 - Signatários: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário o próprio.

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário em 21/02/2011. Concedente: CNPq. Beneficiário: Sara Teresinha Olalla Saad. Processo Nº: 565036/2010-6. Objeto: A alocação de recursos financeiros adicionais para Bolsas PDJ, no valor de R\$ 81.000,00. Firmatura: 10/11/2015 - Signatários: Jose Aureliano Fonseca Matos - Coordenador Geral de Operação do Fomento. Pelo beneficiário o próprio.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0099: Especie: Contrato para aquisição de hardware. Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico 12/2015. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. CNPJ nº 33.749.086/0001-09. E Marius Aspasas Ezeili - ME. CNPJ nº 17.025.753/0001-54; Contrato nº 2015.0058.00. O objeto do presente é a contratação para aquisição de Hardware - Módulo Transceivers Ópticos GHICS - A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais); Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável nos termos e limites da Lei 8666/93. Assinatura em 10/11/2015.

Processo nº 0099: Especie: Contrato para aquisição de hardware. Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico 12/2015. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. CNPJ nº 33.749.086/0001-09. E SOS Informática LTDA - EPP. CNPJ nº 31.979.529/0001-22; Contrato nº 2015.0059.00. O objeto do presente é a contratação para aquisição de Hardware - Módulo Transceivers Ópticos GHICS - A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 21.874,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais); Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável nos termos e limites da Lei 8666/93. Assinatura em 10/11/2015.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 01.14.0090-01; Data de Assinatura: 11/11/2015. Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP. CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE. CNPJ nº 51.619.104/0001-10; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 31/03/2017; Prazo de Prestação de Contas: 30.05.2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1245/2015 UASG 240121

Número do Processo: 01210001245/2015-36. Objeto: Contratação da FUNDEP para apoio ao projeto "pesquisa e desenvolvimento de soluções tecnológicas integradas para a gestão do conhecimento no âmbito da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República (SNJ/SGPR), nas temáticas de Juventude e Participação Social". Total de itens licitados 0000. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei 8.666/1993. Justificativa: Instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa. Declaração de dispensa em 02/09/2015. ARTHUR FERNANDO COSTA. Coordenador geral. Retificação em 02/09/2015. CECILLA LEITE OLIVEIRA, Diretora. Valor Global do Projeto, R\$4.480.700,00 CNPJ CONTRATADA: 18.720.938/0001-41 FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2/2015

A Pregoeira/Equipe de Apoio do IBICT, tornam público o resultado do Pregão nº 2/2015. Empresa: ALGAR TELECOM S.A. Valor: R\$ 34.465,52.

ANTONIA DE MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
Presidente do Comitê de Licitação e Pregões

(SIDEC - 11/11/2015) 240121-00001-2015NE806078

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acervo/verifica/>, pelo código 0003201511200013

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0085-44. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 319/2015. OBJETO: Eventual fornecimento de nitrogênio líquido. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 380.000,00 DATA DE ASSINATURA: 04/11/2015 VIGÊNCIA: De 04/11/2015 a 03/11/2016.

Retificação da data e vigência da Ata publicada em 06/11/2015

Assinado eletronicamente em 11/11/2015
ADEMIR JORGE

Coordenador Geral de Operações e Manutenção de Equipamentos

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa AIR LIQUIDE LTDA, CNPJ: 00.331.788/0022-43. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2015. OBJETO: Eventual fornecimento parcelado de gases e misturas especiais, incluindo locação mensal de cilindros, para o Laboratório Associado de Combustão e Propulsão LCP. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.182,80. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2015. VIGÊNCIA: De 07/10/2015 a 06/10/2016.

Ata de Registro de Preços, firmada entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e a empresa LINDE GASES LTDA, CNPJ: 00.619.202/0061-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2015. OBJETO: Eventual fornecimento parcelado de gases e misturas especiais, incluindo locação mensal de cilindros, para o Laboratório Associado de Combustão e Propulsão LCP. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 122.173,45. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2015. VIGÊNCIA: De 07/10/2015 a 06/10/2016.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7449/2015 - UASG 240104

Número do Contrato: 7449/2015
Nº Processo: 01240.000432/2014
PREGÃO SISPP Nº 10/2014. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO CNPJ Contratado: 05042666000105. Contratado: ULTRADIGITAL COMERCIO E SERVICO -PARA DESCRITIVO LTDA. Objeto: Prorrogar por 3 meses o contrato INT nº 03.744.00/2011 de prestação de serviços continuados de impressão e copia (outsourcing de impressão). Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 03/10/2015 a 03/12/2015. Valor Total: R\$25.230,57. Fonte: 100000000 - 2015NE800303. Data de Assinatura: 03/10/2015.

(SICON - 11/11/2015) 240104-00001-2015NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 91901/2015 - UASG 240104

Número do Contrato: 91901/2014
Nº Processo: 01240.000432/2014
PREGÃO SISPP Nº 28/2014. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO CNPJ Contratado: 61074175000138. Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Objeto: Prorrogar por 12 meses o contrato de prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com cobertura total, de seguros contra incêndio, ruído e danos materiais e acidentes pessoais por passageiros das viaturas do INT. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações. Vigência: 27/10/2015 a 27/10/2016. Valor Total: R\$3.745,00. Fonte: 150241010 - 2015NE800296. Data de Assinatura: 26/10/2015.

(SICON - 11/11/2015) 240104-00001-2015NE800001

**COORDENAÇÃO-GERAL REGIONAL DO NORDESTE
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATEGICAS DO NORDESTE**

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Especie: Termo de Inexação Descentralizada nº 05/2015 entre o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE - LG 240137 e o Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN - LG 113209 - Processo nº 01202.000132/2015-83. Origem: PTRES 690535 - Cessão 00001. Natureza: Custeio - Valor: R\$ 315.000,00. Objeto: Compensamento de despesas do Campus do MCTNE. Data da assinatura: 03/11/2015. Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Assinatura: CETENE: André Galembeck - Coordenador Geral Regional. CRCN: Fernando Roberto de Andrade Lima - Diretor.

INSTITUTO NACIONAL DO SEMI-ÁRIDO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2015 - UASG 240114**

Nº Processo: 0120100006220/511. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de monitoramento eletrônico- CFTV-IP com a aquisição e instalação de câmeras de segurança eletrônica. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/11/2015 de 08h20 as 11h40 e de 13h as 16h40. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrão Serrão - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/240114-05-14-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2015 as 08h20 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2015 as 10h00 site www.comprasnet.gov.br

(SIDEC - 11/11/2015) 240114-00001-2015NE800002

PREGÃO Nº 17/2015 - UASG 240114

Nº Processo: 01201000061201568. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento laboratorial (Concentrador de amostras por aquecimento e injeção de nitrogênio). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/11/2015 de 08h20 as 11h40 e de 13h as 16h40. Endereço: Rua Francisco Lopes de Almeida, Sn Bairro Serrão Serrão - CAMPINA GRANDE - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/240114-05-17-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2015 as 08h20 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2015 as 14h00 site www.comprasnet.gov.br

INERVA CRISTINA MACHADO FERREIRA
Coordenadora

(SIDEC - 11/11/2015) 240114-00001-2015NE800002

**LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2015 - UASG 240128**

Nº Processo: 1204000142201538. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de Informática Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 12/11/2015 de 08h30 as 11h30 e de 13h as 16h30. Endereço: Rua Estados Unidos 154 Das Nações - ITAUBA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/240128-05-12-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2015 as 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2015 as 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: ESTA LICITAÇÃO SERÁ SERÁ EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP E COOPERATIVAS DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO 0995/2015 (CUMULATIVO) E NOTA 202-2015/CIJ -MG/CGU AGU. Osveas amostras que quiserem divergência entre as descrições contidas no catálogo e as do termo de referência prevaleceram as deste último.

DEBORA REGINA DE SOUSA - FEMO TUDHO
Coordenadora

(SIDEC - 11/11/2015) 240128-00001-2015NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 240123**

Nº Processo: 119/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de baterias seladas e valvuladas para utilização no banco de baterias dos no-breaks LACERDA, modelo AF 33.60, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/11/2015 de 08h30 as 11h30 e de 13h as 16h30. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 333 Quitadinda - PETROPOLIS - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/240123-05-7-2015. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2015 as 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2015 as 09h00 site www.comprasnet.gov.br

SELMA SILVEIRA SOARES
Assinatura: 20/11/2015

(SIDEC - 11/11/2015) 240123-00001-2015NE806008

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 2/2015
Nº Processo: 01208.00050/15-18. Contratante: MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS-AFINS. CNPJ Contratado: 30909575000103. Contratado: RODUCON CONSTRUCOES RODOVARIAS-LTDA. Objeto: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo orgânico heterogêneo. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993. Data de Rescisão: 15/10/2015.

(SICON - 11/11/2015) 240124-00001-2015NE800004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.